



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.230, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera o quadro de instituições constante do artigo 1º da Lei nº 3.188/2020."

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro de instituições constante do artigo 1º da Lei nº 3.188 de 25 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Apoio a entidades da Administração Pública – AMM.	12.000,00
Apoio à assistência hospitalar e ambulatorial	240.000,00
Contribuição à EMATER	55.000,00
Apoio e assistência ao portador de Deficiência	280.000,00
Apoio e assistência à criança e ao adolescente	104.353,56
Contribuição ao circuito turístico	6.000,00
Apoio e assistência ao idoso	18.000,00
	715.353,56

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó (MG), 30 de dezembro de 2021.


FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal

Certificamos que o presente ato foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Matipó (MG) no dia 30/12/21, conforme o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.881/2005


Denise Teixeira Coelho
CPF: 128.983.446-64
Supervisora de Serviços